



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Código registro TCE: 6782156DFCA84092271DAEE3507520C66F49E20C

Termo de contrato de empresa especializada para a prestação de Prestação de Serviços de Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação das Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, vencedora da Dispensa nº 011/2022 (Processo Licitatório nº 036/2022).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº .486.487.449-20.

CONTRATADA: FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o 07.753.029/0001-93, estabelecida na Rua da Consolação nº 317, Bairro Matinho, Xanxere/SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pelo sua sócia administradora Senhora Giovana Carla Cassol Felipe inscrita no CPF nº 796.630.879-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada **Prestação de Serviços de Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação das Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**, tudo conforme Dispensa nº 011/2022 (Processo Licitatório nº 036/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Módulo Controle Interno Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

2.2 A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:

- a) Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres;
- b) Permite cadastro da estrutura administrativa do ente;
- c) Possui rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt);
- d) Emite relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerenciais consolidado ou por entidade gestora. (educação, FUNDEB, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc.);

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- e) Disponibiliza acompanhamento com rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas;
- f) Permite emissão do relatório Controle Interno Mensal, Bimestral, anual e relatório Circunstanciado. (Parecer de Balanço);
- g) Permite Cadastro de Verificações (check List), execução de Auditorias com base em Check List; Rua da Consolação, 317 – Sala 01 – Edifício Bossini Fone: 49 3433.3478 – 89820-000 – Xanxerê – SC www.faae.com.br
- h) Gera Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;
- i) Cadastro Agenda de Obrigações com rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
- j) Disponibiliza uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.
- k) Permite geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
- l) Possui anexos que possibilitam a emissão mensal para acompanhamento da administração;
 - a. Resumo Geral da Despesa;
 - b. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;
 - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
 - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
 - e. Demonstrativo Despesas por Funções, Sub-funções;
 - f. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
 - g. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - h. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - i. Demonstrativo de gasto de Pessoal - Executivo, Legislativo - Consolidado;
 - j. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
 - k. Demonstrativo de Gasto com Saúde;
 - l. Demonstrativo de Gasto com Educação;
 - m. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;
 - n. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
 - o. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
 - p. Balanço Orçamentário;
 - q. Balanço Financeiro;
 - r. Balanço Patrimonial;
 - s. Demonstração das Variações Patrimoniais;

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- t. *Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;*
- u. *Demonstração da Dívida Flutuante;*
- v. *Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;*
- w. *Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;*
- m) *Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin - Banco de dados multi-exercício e multi-entidades;*
- n) *Painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: total de verificações no exercício, no mês, total regulares, irregulares, ressalva e etc;*
- o) *Painel com Indicadores, Gastos com Saúde, Educação, Diárias, Duodécimos, Principais Despesas e Receitas*
- p) *Possuir Modulo de Audiência publica com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:*
 - a. *Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 5 anos;*
 - b. *Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Liquida dos últimos 5 anos;*
 - c. *Acompanhamento das Metas de Arrecadação;*
 - d. *Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;*
 - e. *Acompanhamento do Resultado Nominal e Primário;*
 - f. *Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb;*
 - g. *Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado);*
 - h. *Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos;*
 - i. *Acompanhamento das Ações previstas na LDO.*
- q) *Possuir a geração de ATA;*
- r) *Possuir a geração de Convite;*
- s) *Possuir a geração de lista de presença.*
- t) *Segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux;*
- u) *Gera relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word);*

2.3 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4 O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o CONTRATADO da responsabilidade por qualquer irregularidade.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.5 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO

2.7 Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.8 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.9 Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula primeira – da forma de execução - do presente contrato.

3.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

3.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

3.1.6. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.

3.1.7. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.

3.1.8. Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o objeto do presente contrato.

3.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

3.1.10. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

3.1.11. O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

3.1.12. Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.1.13. Exigir do CONTRATANTE a emissão da Autorização de Fornecimento.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato.

3.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estipulado neste instrumento.

3.2.3. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

3.2.4. Emitir a Autorização de Fornecimento, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 O presente contrato terá vigência de **26/05/2022 até 26/07/2022** podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de **Processo Licitatório de Pregão** que se encontra em andamento.

4.2 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a **Senhora Taciane Paula Teo**, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor para a execução dos serviços corresponde a Locação mensal **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) mensais**, que será pago em parcela até 10 (dez) dias após a realização dos serviços mensais.

5.2 O valor total para a esta contratação será de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

5.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

5.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Dispensa e número deste Termo de Contrato.

5.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**

5.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 26 de maio de 2022

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

Giovana Carla Cassol Felipe
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni